

Educação musical: percussão corporal para adolescentes em privação de liberdade

Music education: body percussion for teenagers in deprivation of liberty

Esp. Paulo Eduardo Ribeiro ^{1*}, Dra. Eloiza Aparecida Silva Avila de Matos ¹, Dr. Moacir Avila de Matos Junior²

RESUMO

Este escrito tem por objetivo apresentar parte de uma dissertação em andamento atinente à Educação Musical ativa de saberes musicais por meio da percussão corporal, com alunos em privação de liberdade. A abordagem da pesquisa é de caráter qualitativa (MINAYO, 2012), tendo como ponto de partida o elemento musical ritmo, embasado em Boal Palheiros (1999) e Swanwick (2014). Nesse sentido, considerou-se no encaminhamento metodológico pedagógico, a prática, a teoria e a apreciação musical fundamentados em Paraná (2008 e 2006). Visto isso, e considerando as especificidades da socioeducação, esta vivência valeu-se do corpo humano enquanto recurso pedagógico. Considera-se que as proposições dos encaminhamentos explanados neste trabalho, possam contribuir de forma exequível teórico-prática como ponto de partida para ensinagem da Educação Musical ativa na disciplina de Arte. Por fim, é possível ampliar o capital cultural musical dos alunos, humanizar seus sentidos, desenvolver a criatividade, além de possibilitar a ressignificação positiva do aluno.

Palavras-chave: Percussão corporal; Socioeducação; Vivência musical; Educação musical.

ABSTRACT

This paper aims to present the initial results of a dissertation in the process of elaboration on Active Music Education based on musical knowledge through body percussion for teaching music to young imprisoned students. The approach of the research is qualitative (MINAYO, 2012) and the musical element rhythm was based on Boal Palheiros (1999) and Swanwick (2014). As a pedagogical methodological approach, the practice, theory and musical appreciation were based on Paraná (2008 and 2006). Given this, and considering the specificities of socio-education, this experience made use of the human body as a pedagogical resource. Thus, it is expected that the propositions of this work can contribute in a practical and theoretical way as a starting point for the teaching of active Music Education in the discipline of Art. Finally, it is possible to expand the musical cultural capital of students, humanize their senses, develop creativity, in addition to enabling a positive resignification by the student.

Keywords: Body percussion; Socio-education; Musical experience; Musical education.

¹ Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

*E-mail: paulofusion@yahoo.com.br

² Universidade Estadual de Ponta Grossa.

INTRODUÇÃO

Os adolescentes em privação de liberdade na socioeducação, por prática de ato infracional, estando em condição peculiar de desenvolvimento, tem o direito de continuar seus estudos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), sendo assim, temos como foco, contribuir para que os mesmos tenham a oportunidade e possibilidade de desenvolver sua formação cognitiva pedagógica, aliada com uma formação social e educativa. Nesse sentido, objetiva-se que o mesmo ressignifique-se em diversos aspectos para viver no coletivo social. Em ressonância com o exposto, há o direito essencial a Educação Escolar como parte fundamental desse processo de humanização. A esse respeito, a Carta Magna Brasileira - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 preconiza a priori a garantia de educação para todos, conforme podemos apreciar nos seguintes termos dos fragmentos textuais legais:

Capítulo II dos Direitos Sociais Art. 6º São direitos sociais a educação [...] na forma desta Constituição. Art. 23. É competência comum da União, dos Estados [...], V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; Capítulo III, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, Seção I da Educação. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; [...] IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; [...] VII - garantia de padrão de qualidade. [...]. Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar [...]. § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (BRASIL, 1988).

Conforme vistas do texto constitucional, podemos constatar que a educação escolar é um direito social de todos, sendo dever das esferas governamentais brasileiras e do âmbito familiar, aliados com a colaboração da sociedade, atender todas as potencialidades de desenvolvimento da pessoa humana. Ainda nesse sentido, pretende-se oportunizar aos socioeducandos, uma formação educacional cidadã para o trabalho e para a vida, sempre resguardando os princípios universal da dignidade humana em todos os seus aspectos e dimensões. Visto isso, observamos que a educação escolar de qualidade

é um direito elementar, inalienável e uma forma de humanização, com vistas a uma sociedade salutar com igualdade, equidade, fraternidade, liberdade individual e coletiva.

Dialogando com o exposto, é fundamental o cumprimento da legislação para garantir a educação escolar para os adolescentes em privação de liberdade para além de uma perspectiva e ato punitivo, mas sobretudo, para uma responsabilização dos atos do adolescente, a qual transite pela via de oportunizar ao máximo um trabalho multidisciplinar social e educativo, com vistas a transformar e ressignificar o ser humano, sempre em sinergia e simbiose com o trabalho em rede com as demais instâncias políticas, de assistência social, de saúde, educação, judiciário e/ou aos profissionais responsáveis pela segurança entre outros.

Visto isso, é válido destacar que a perspectiva de educação escolar socioeducativa aqui apresentada, está alinhada aos paradigmas apresentados na Constituição (BRASIL, 1988) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990) com novos conceitos, nomenclaturas, legislações das políticas públicas para socioeducação, se comparado com as velhas práticas operacionais relacionadas ao paradigma das políticas públicas socioeducativas previstas no Código de Menores (BRASIL, 1927 e 1979). Sobre as práticas socioeducativas relacionadas ao Código de Menores e sua operacionalidade, tem-se diversos relatos de violações de direitos de crianças, adolescentes e jovens, a exemplo dos relatos de vida de Roberto Carlos Ramos (2004) que historicamente representa a história de muitas crianças, adolescentes e jovens brasileiros.

Ramos, nascido em 1965, por questões de vulnerabilidade estrutural e conjuntural social, foi abrigado na instituição Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, onde permaneceu dos 06 aos 13 anos de idade, e ainda não havia se apropriado dos saberes necessários para ler e escrever sua língua pátria, portanto, “analfabeto”, no sentido tradicional (todavia, com leitura de mundo e de vida), laudado aos 09 anos de idade como excepcional, e ainda considerado pela equipe multidisciplinar da FEBEM MG como um “caso irrecuperável” (o que Ramos classifica como fatídico), (RAMOS, 2004).

Na contramão do substanciado, aos 13 anos de idade, Ramos foi adotado por uma pedagoga francesa, Margherit Dugas, que a partir de então, garante-lhe um bom, dedicado e afetuoso trabalho educacional de qualidade. Aliado a outras garantias de dignidade humana, teve um redimensionamento de sua história de vida, chegando aos altos níveis acadêmicos no ensino superior, além de se tornar uma referência nacional em diversas

áreas com uma formação humanizada e acima de tudo refutou a “profecia autorrealizável” negativa do laudo.

Cita-se aqui esse fato e relato de vida de um ex-socioeducando que perpassou o sistema socioeducativo brasileiro durante o paradigma do Código de Menores, história recorrente a muitas crianças, adolescentes e jovens brasileiros em vulnerabilidades das questões de dignidade essenciais e básicas ao ser humano, mas, que não tiveram visibilidade ou a oportunidade de ter outras educadoras como Duvas, que atuou na perspectiva do ECA e ainda provou que com uma educação de qualidade, aliada a demais garantias, os socioeducandos podem ser humanizados e ressignificados.

Além da perspectiva que esse trabalho transitou, outro aspecto a ser enfatizado e considerado, é com relação ao processo de educação escolar de adolescentes internos, que de maneira geral, torna-se desafiador por diversas questões de mudanças biológicas, sociais, psicológicas, dentre outras, comprovadas cientificamente por múltiplas áreas das ciências. A respeito desse aspecto do comportamento do adolescente, os Cadernos do Instituto de Ação Social do Paraná, caderno intitulado de “Compreendendo o Adolescente” aponta:

[...] é necessário ter clareza para interpretar o comportamento do adolescente porque o estereótipo cunhado sobre ele, baseado nos problemas e nos aspectos paradoxais do seu comportamento, que incomodam a sociedade em geral e aos pais em particular, nem sempre corresponde à realidade. [...], a cultura leiga produziu uma crença de que a adolescência é por si só uma crise, uma espécie de síndrome, na qual o “normal é ser anormal”. Essa visão estereotipada, cristalizada na nossa sociedade, pode levar à supervalorização de problemas que nem sempre são importantes, como a rebeldia, horários, vestimentas, etc., e à minimização de outros que podem ser importantes indicativos da existência de uma patologia. Dessa forma, é necessário que se conheça os mais comuns dentre os comportamentos manifestados pelos adolescentes, para que se evitem as armadilhas produzidas por tais estereótipos. Entre esses, estão incluídos: as flutuações de humor; a atemporalidade; a imediaticidade e a impulsividade; o pensamento mágico e a onipotência; a ambivalência ou as manifestações contraditórias de conduta; a rebeldia e a atitude social reivindicatória; a emancipação e os conflitos familiares (PARANÁ, 2006, p. 22).

As características mais comuns do comportamento do adolescente, exigem dos professores, ciência e consciência desses e outros fatos enquanto subsídio para suas ações pedagógicas com essa população, bem como, que os professores educadores, dominem estratégias condizentes com as mudanças dessa faixa etária e as especificidades exequíveis dos socioeducandos.

Agora, quando se pensa em tudo isso, somado a população socioeducativa, que em sua maioria, vem do estrato social com severas vulnerabilidades (sociais, estruturais, conjunturais) tensionado com a privação de liberdade, o processo pedagógico se torna complexo e dissonante.

Diante do sucesso e superação da história socioeducacional de Ramos (2004), constatamos que é possível contribuímos positivamente para socioeducação, por meio das diversas instâncias da sociedade, aliados ao trabalho em rede entre as diversas políticas públicas, visando, oportunizar e colaborar ao máximo para transformação dos socioeducandos que praticaram ato infracional, em pessoas ressignificadas, humanizadas e empoderadas pela cidadania.

Tendo em vista, todo o exposto, esse trabalho delimita-se ao campo da educação escolar, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em espaço de privação de liberdade, especificamente na disciplina de Arte, área de conhecimento de música. Visto isso, é fundamental pensar em estratégias pedagógicas de ensino de música - Educação Musical - que oportunizem aos discentes, a garantia do ensino de qualidade nos diversos saberes humanos. Dessa forma, almeja-se oportunizar e contribuir para um ensino com sucesso e rendimento escolar exitoso.

Considerando o breve contexto, foi realizado um levantamento em diversos gerenciadores de referência de pesquisa³, validados pela comunidade científica nacional e internacional, afim de identificar propostas, materiais e recursos pedagógicos atinentes ao ensino de música da Educação Básica formal, em unidades socioeducativas, nas quais o resultado foi incipiente. Frente a essa demanda, como ponto de partida, pensou-se: De que maneira podemos apresentar possibilidade de atividade pedagógica musical ativa para trabalhar em centros de socioeducação, de modo que atenda as especificidades de uma escola em uma unidade socioeducativa? Por conseguinte, propõe-se iniciar a vivência de Educação Musical por meio da percussão corporal.

A esse respeito, buscar-se-á neste escrito, expressar a atividade numa linguagem que atenda aos professores da disciplina de Arte. Além desses, essa proposição considera um acolhimento e abordagem acessível aos profissionais da educação que tem interessante em trabalhar com saberes da música com seus alunos, todavia, não tem

³ Realizado em vários navegadores com e sem proxy da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, visto que com proxy dessa Instituição do Ensino Superior – IES amplia os resultados do levantamento.

formação específica em música, nem familiaridade com a linguagem, códigos, símbolos da área de música.

EDUCAÇÃO MUSICAL E A PERCUSSÃO CORPORAL

Quando consideramos a perspectiva do conhecimento humano, organizado indissociavelmente em Arte, Filosofia e Ciência, e que a área de conhecimento da música, articula-se e transita com essa tríade supracitada, chegando a dimensões superverbais, pois a música pode ter múltiplas contribuições ao intelecto humano como consequência de sua vivência formal e/ou não-formal (SWANWICK, 2014). Ainda, Romanelli (2014) aponta que a música é um fenômeno universal vivenciado direta e/ou indiretamente a partir dos últimos três meses de uma gestação padrão do ser humano. Diante dessas contribuições, é imprescindível o ser humano ter uma formação humana integral, que perpassa por essas grandes áreas do conhecimento humano, dentre elas, a Arte, mais especificamente, a música. A vivência dos saberes musicais, pode ser uma possibilidade que colabore com a formação humana integral, com vistas a humanizar os sentidos e ampliar o capital cultural dos alunos em privação de liberdade.

Para iniciar a vivência musical ativa, propõem-se que seja pelo ritmo musical por intermédio do corpo humano enquanto suporte, ou seja, uma vivência teórico-prática rítmica mediante a percussão corporal⁴. A esse respeito, a professora Graça Boal Palheiros, destaca que a percussão corporal é uma forma do aluno se familiarizar com a educação musical rítmica (BOAL PALHEIROS, 1999). Assim, entendemos a partir do trabalho com o ritmo e o corpo, a possibilidade de vivência estética musical na socioeducação, pois a mesma possibilita e oportuniza ao aluno vivenciar e compreender de forma teórico-prática o ritmo musical.

Além do mais, a educação musical por meio da percussão corporal, possibilita aos alunos, desenvolverem a sensibilidade musical, corporeidade entre outras. Soma-se ainda, que no momento em que o socioeducando está apreendido em seu alojamento, ele pode continuar a vivência musical do ritmo por meio da percussão corporal, podendo ir além do aprendizado abordado em sala de aula, no sentido de (re)vivenciar, pesquisar, criar,

⁴ Se o aluno tiver alguma deficiência física, limitação corporal psicomotora entre outros casos afins que limitem a vivência da percussão corporal, o professor poderá usar da flexibilização – diferenciação - curricular nestes casos, para o mesmo de acordo com suas especificações.

inovar e reorganizar o ritmo musical trabalhado em sala de aula. Destarte, a partir dos saberes abordados em sala de aula, os socioeducandos podem apresentar musicalmente novas possibilidades de ritmos musicais no corpo a partir de sua leitura de mundo, de vida, de seu capital cultural e, ainda, socializar sua composição, interagindo com os envolvidos no processo socioeducativo.

PERCUSSÃO CORPORAL NA SOCIOEDUCAÇÃO

Segue sugestão do fazer musical ativo por intermédio da percussão corporal, com a intencionalidade de que o Professor que atua na socioeducação oportunize aos alunos, a vivência musical de estrutura rítmica de um gênero musical. Para fins dessa proposta, optou-se como primazia, abordar o ritmo musical a partir de um gênero musical com uma de suas diversas variáveis rítmicas. Vale salientar, que o ritmo musical está posto nos documentos orientadores curriculares de Arte na área de conhecimento de música do Paraná, do Brasil e em outros países referência em Educação Básica para o Mundo.

Aliado a isso, é possível vivenciar a prática estética do gênero musical na percussão corporal em conjunto com uma obra musical. O gênero musical escolhido neste trabalho é o *Techno* - música eletrônica, pois considera-se que o gênero e a complexidade do mesmo para execução na percussão corporal é condizente com faixa etária de adolescentes.

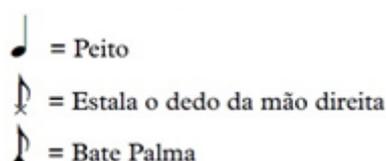
Antes de iniciar a proposta propriamente dita, esse trabalho anseia democratizar a prática musical, por essa razão, optou-se por descrever o padrão da estrutura rítmica de uma das variáveis do gênero musical *Techno*⁵ para os educadores que não fazem a leitura da escrita tradicional da música (conforme pode-se observar na figura 1). Assim, os interessados que não leem partitura tradicional, poderão compreender intuitivamente a proposição que segue. Ainda nesse contexto, ressalta-se que paralelo a descrição da proposição, há a escrita musical tradicional da estrutura rítmica para percussão corporal do gênero musical abordado conforme temos vistas na figura 2.

⁵ É fundamental o professor trabalhar os aspectos do teorizar (conceitos), o histórico do gênero musical, conceitos de ritmo musical, de percussão corporal, de gênero musical, andamento, pulsação musical dentre outras formas de encaminhamentos.

Para iniciar essa prática percussiva no corpo humano, é essencial o educador fazer um aquecimento e alongamento⁶ antes de iniciar a proposição teórico-prática e após a vivência um relaxamento. Feito isso, para iniciar a proposta de vivência do gênero musical *Techno*, segue-se a seguinte sequência de movimentos percutidos (“batidos”) em partes específicas do corpo: 1º passo, percute (“bate”) a palma da mão direita no peito, após isso, 2º passo, deve-se estalar os dedos da mão direita, 3º passo, percute a palma da mão direita novamente no peito e em seguida, como 4º passo, bate-se as palmas das mãos para finalizar a sequência de movimentos de percutidas. Essa sequência deve ser praticada repetidamente pelo socioeducando até assimilar a sequência, em seguida, fazer a sequência em um andamento (velocidade) lento, compatível com seu tempo de aprendizado, de modo a manter uma regularidade com relação ao pulso musical (referência – batida regular e geralmente igual).

Essa mesma proposta supracitada, está apresentada pela escrita musical tradicional (figura 2) aos que fazem leitura fluente da mesma. Para compreender a proposta, segue uma legenda (figura 1), na qual mostra uma padronização das figuras musicais para orientar a leitura musical de percussão corporal, seguido da estrutura rítmica musical de uma das variáveis do gênero musical *Techno* (figura 2).

Figura 1 – Legenda para execução da estrutura rítmica do gênero musical



Fonte: Ribeiro (2022)

Figura 2 – Estrutura rítmica de uma das variáveis do gênero musical *Techno*



Fonte: Ribeiro (2022)

⁶ Se porventura o educador não se sentir apto a conduzir o aquecimento, alongamento e relaxamento, aconselha-se que buscar a cooperação de um profissional da área (professor de educação física, fisiatra, ortopedista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional entre outros).

Após ter se apropriado dessa prática, seja pela forma descritiva e/ou pela escrita musical tradicional, o professor, poderá executar para os discentes, o gênero musical *Techno* de forma fluente como audição e referência (com ou sem música paralela a execução). Por conseguinte, a apreciação musical, o Professor convidará os alunos para vivenciarem toda sequência de percussões que caracterizam o *Techno*, inicia-se a abordagem por imitação em andamento lento, adequado ao coletivo com movimentos corporais amplos (para que fique bem evidente para os alunos). Tudo isso, repete-se por diversas vezes de forma organizada, aumenta-se o andamento gradativamente até chegar em uma velocidade que avaliem adequada ao gênero musical.

Compreendida a etapa anterior, sugere-se que o profissional da educação que esteja conduzindo a mediação, faça a prática musical de percussão corporal em grupo, com uma música em gênero musical *Techno* previamente escolhida pelo grupo e/ou pelo educador. Além disso, após se apropriarem do proposto, o grupo poderá continuar a estudar e vivenciar o gênero musical abordado no sentido de pesquisar, criar, inovar e reorganizar novas variáveis do ritmo musical, usando a criatividade para novas possibilidades rítmicas musicais.

Acredita-se que esta proposta pedagógica musical, atende ao contexto de espaço e tempo socioeducativo, no sentido que pode estabelecer relação com as vivências dos mesmos e, ainda, atende as peculiaridades de uma unidade socioeducativa, pois, para a vivência musical do ritmo musical por intermédio da percussão corporal, o aluno depende somente de seu corpo. Assim, ele pode praticar em sala de aula e nos demais espaços que fica apreendido, pois essa proposição não depende de outros recursos materiais para sua vivência teórico-prática ativa. Como continuidade do encaminhamento exposto, pode-se ampliar a complexidade do gênero musical abordado em conjunto com o canto vocal melódico (ou harmônico de tiver duas ou mais vozes), com o canto de rimas similares as usadas nos gêneros musicais RAP, emolada, repente ou uma fusão destes, se valer ainda da percussão vocal - *beatbox*⁷ além de abordar novos gêneros musicais na percussão corporal.

Nesse contexto, vale destacar que a ensinagem da vivência do ritmo musical mediante a percussão corporal, baseia-se na Base Nacional Comum Curricular – BNCC

⁷ De forma aligeirada é a percussão vocal, ou seja, o som de instrumentos de percussão feito com a voz humana que se utiliza de boa parte do aparelho fonador humano para sua prática.

(BRASIL, 2018) e nos encaminhamentos propostos pelos documentos curriculares norteadores do Paraná, Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – DCE EJA (PARANÁ, 2006), nas Diretrizes de Arte (DCEs Arte) da Secretaria de Educação do Paraná (PARANÁ, 2008), e no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações – RCP (PARANÁ, 2018) os quais sugerem o trabalho artístico do saber musical de forma teórico-prática aliado a apreciação musical como um caminho para oportunizar ao aluno se apropriar do conhecimento musical de forma integrada e não fragmentada. Ou seja, que o processo educativo seja somente de modo teórico sem a vivência estética do proposto, isto é, sem a prática ou ainda uma prática do fazer pelo fazer sem conceitos, sem fundamentação teórica ou somente a apreciação. Ao invés disso, considera-se na abordagem musical todas essas dimensões simultâneas ou que perpassa por todas até o final do processo de ensino do saber pretendido.

Salientamos que a presente proposição está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (BRASIL, 2012).

Em face de todo o explicitado, a pesquisa qualitativa é congruente ao exposto.

A pesquisa qualitativa, responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, [...] com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significativos, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que responde a um espaço mais profundo de relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2012, p. 21-22).

Frente ao que assevera o autor sobre abordagem qualitativa, evidencia-se que a mesma responde ao desenvolvimento das especificidades do presente trabalho, pois como bem diz o autor, essa abordagem leva em conta o universo de significativos, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes que respondem a um espaço mais profundo de relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que os encaminhamentos explanados neste trabalho podem contribuir em certa medida de forma exequível como uma possibilidade enquanto ponto de partida a ensinagem da Educação Musical ativa por meio da percussão corporal, voltado em especial aos professores da disciplina de Arte e demais interessados que trabalham na

perspectiva da pedagogia social, popular, comunitária e afins, os quais não são familiarizados com a leitura musical tradicional/música. A Educação Musical, pode possibilitar a ampliação do capital cultural dos saberes musicais dos alunos, da corporeidade, sensibilidade, criatividade, inovação, pesquisa, humanização dos sentidos, mobilização da motivação, de transformação e ressignificação positiva do socioeducando, essas podem ser algumas das implicações da presente proposição.

REFERÊNCIAS

BOAL PALHEIROS, G. **Metodologias e investigação sobre o ensino do ritmo.** Revista de Educação Musical, Lisboa, n. 103, p. 4-9, 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC.** Brasília: MEC, SEB, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 24 jun 2022.

_____. **Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927.** Consolida as leis de assistência e protecção a menores - Código de Menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm. Acesso em: 4 jan. 2020.

_____. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.** Institui o Código de Menores. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 17 nov. 2020.

_____, **Constituição Federal de 1988 do.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 17 jul 2022.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 05 jul 2022.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) - Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 09 jul 2019.

MINAYO, M.C. de S. et al. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** 23. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

PARANÁ, Cadernos do IASP do. **Compreendendo o Adolescente.** 2006.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do. **Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.** Curitiba: Departamento de Educação Básica, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação do. **Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos**. Departamento de Educação de Jovens e Adultos. Curitiba, 2006.

_____. Secretaria de Estado da Educação do. **Diretrizes Curriculares Orientadoras de Arte para a Educação Básica**. Departamento de Educação Básica. Curitiba, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação do. **Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações**. Departamento de Educação Básica. Curitiba, 2018.

RAMOS, Roberto Carlos. **A arte de construir cidadãos: as 15 lições da Pedagogia do Amor**. São Paulo: Celebris, 2004.

RIBEIRO, Paulo Eduardo. **Educação musical por meio da percussão corporal para adolescentes em privação de liberdade**. 2022. Dissertação (Mestrado em Ensino de Ciência e Tecnologia), Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Ponta Grossa - Paraná, 2022.

ROMANELLI, Guilherme. **Antes de falar as crianças cantam! Considerações sobre o ensino de música na Educação Infantil**. In Revista Teoria e Prática da Educação, V 17, n. 3. p. 61-71, Setembro/Dezembro 2014.

WANWICK, Keith. **Música, mente e educação**. Tradução Marcell Silva Steuernagel. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.

Recebido em: 03/07/2022

Aprovado em: 05/08/2022

Publicado em: 10/08/2022